

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **OBRA:** PROJETO PREVENTIVO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL
2. **ENDEREÇO:** AVENIDA MARAVILHA, ESQUINA COM A RUA CARLOS ANTONIO CEMBRANEL, MARAVILHA - SC
3. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CNPJ: 82.821.190/0001-72
4. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Engº Civil Rudimar Norton Begrow
CREA-SC nº 0018.993-3
5. **ÁREA:** 748,60m².
6. **OCUPAÇÃO:** COMERCIAL
7. **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Todos os procedimentos de projeto serão baseados na **IN 011/DAT/CBMSC** de 01/08/2017 e nas demais quando necessário.

8. APLICAÇÃO DA SIE

a) A iluminação de emergência será instalada no ambiente de escritório, banheiros, com luminárias tipo bloco autônomo, e no barracão com pontos de iluminação de emergência conforme indicadas em projeto com luminárias do tipo farolete, conforme projeto em anexo.

9. DIMENSIONAMENTO DA SIE

Observando o art. 7º, parágrafo único, O SIE deve ter autonomia mínima de 1 hora.

Conforme o art. 8º, II, deve-se garantir um nível mínimo de iluminamento de 3 lux nas dependências e duas luminárias de 5 lux na escadaria.

Observando o art. 9º, a distância máxima entre 2 pontos de iluminação de ambiente deve ser equivalente a 4 vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso, neste caso instalado a uma altura de 2,30m a 3,00 m de acordo com o pé direito disponível.

Observamos o art. 12, as luminárias de emergência não podem causar ofuscamento, seja diretamente, seja por iluminação refletiva.

De acordo com Art. 13, o acionamento das luminárias de emergência deve ser automático, em caso de falha no fornecimento da energia elétrica convencional.

10. FONTE DE ENERGIA DA SIE

Seguindo o art. 14º, I, utilizaremos um conjunto de blocos autônomo. Para os art. 15º, art. 16º e art. 17º como é uma edificação antiga cada bloco autônomo será ligado através de uma tomada própria ao circuito elétrico existente.

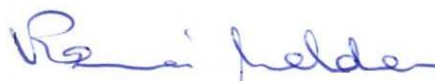
11. TOMADAS DO SISTEMA

As tomadas do sistema de iluminação de emergência e sinalização de abandono de local deverão estar em circuito independentes das demais instalações elétricas. Deverão ser previstas tomadas e disjuntor exclusivos para cada sistema.

Maravilha/SC - 20 de novembro de 2019.



Rudimar Norton Begrow
Engenheiro Civil
CREA/SC 18.993-3



MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Proprietário
CNPJ: 82.821.190/0001-72